

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 14 de setembro de 2022

05 Páginas / Ano 6 / Edição nº 611



DECRETOS

DECRETO nº. 709/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 8º, 51 e parágrafos da Lei Federal nº. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61; **PATRICIA KÖPPEN**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05; **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX272-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-50; **MARIA CRISTINA DE MELO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisar todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariáiva no exercício do ano de 2022.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeira, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 a senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX766-2 II/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX950-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX399-78;
- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX219-0 II/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX079-14.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.847/2021.

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 442/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 710/2022

Súmula: Fica concluído o cronograma do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguariáiva

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002,

Considerando o Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

Considerando o Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, art. 1º, das disposições gerais a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2021, sem prejuízo de outras disposições previstas em Lei ou em Ato Normativos aplicáveis;

Considerando o Decreto Municipal nº. 346 de 04 de maio de 2021, que estabelece o Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguariáiva;

Considerando o Decreto Municipal nº. 521 de 30 de agosto de 2021, que nomeou o GESTOR do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguariáiva, o senhor **SANDRO PAULO CARNEIRO**;

Considerando o Decreto Municipal nº. 574 de 14 de setembro de 2021, que Nomeou a Comissão do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguariáiva;

Considerando a elaboração do questionário com requisitos mínimos do SIAFIC,

Considerando a conclusão do cronograma do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguariáiva, mediante Processo Licitatório nº. 80/2022, que originou o Contrato nº. 1309/2022, em 21/07/2022;

DECRETA

Artigo 1º. Fica o Município de Jaguariáiva apto a cumprir a legislação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

ACÃO	DATA EXECUÇÃO	SITUAÇÃO
Nomear Gestor	30/08/2021	Concluído
Criar comissão para avaliação do Decreto Federal nº. 10.540/2020, envolvendo servidores e gestores das entidades municipais envolvidas.	15/09/2021	Concluído
Elaborar Questionário com os itens a serem atendidos pelo Software utilizado no município.	30/11/2021	Concluído
Análise do Resultado do questionário, onde o mesmo deverá atender a no mínimo 90% (noventa por cento) do padrão mínimo de qualidade exigido no Decreto Federal nº. 10.540/2020.	30/03/2022	Concluído
Com base na avaliação do questionário a comissão deverá solicitar a empresa contratada as melhorias necessárias, sendo que a empresa deverá se manifestar por escrito dando prazo para a conclusão das melhorias necessárias.	14/04/2022	Concluído
A comissão deverá se reunir para decidir sobre a abertura ou não de processo licitatório para contratação de novo sistema que atenda a 100% do padrão mínimo de qualidade exigido no Decreto Federal nº. 10.540/2020.	28/04/2022	Concluído
Conforme Ata de Reunião, o Município de Jaguariáiva está apto a cumprir os requisitos mínimos exigidos pelo SIAFIC	29/08/2022	Concluído

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 711/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 11482/2022, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, nomeada que fora através do Decreto nº. 040/2021, a Senhora **FABIA REGINA SIENA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.998-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 712/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 11489/2022,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE, CONTROLE E LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS**, nomeada que fora através do Decreto nº. 256/2021, a Senhora **MIRIAN NUNES NACLI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX662-3 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.398-04.

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, a Senhora **MIRIAN NUNES NACLI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX662-3 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.398-04, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 713/2022

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 11282/2022,

DECRETA

Art. 1º. Institui as Normas e Critérios de Avaliação de mérito e desempenho para o exercício da função de Diretor Escolar na Rede Municipal de Educação.

Art. 2º. A função de Diretor Escolar é discricionária do Chefe do Poder Executivo e suas atribuições constam de regulamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 3º. Para assumir a função de Diretor Escolar, o professor interessado deve preencher os critérios de mérito e desempenho com os seguintes requisitos cumulativos:

- Ser professor em efetivo exercício, com experiência docente mínima de 02 (dois) anos, na Rede Municipal de Ensino;
- Possuir habilitação em Curso Superior de Pedagogia, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu na área educacional, com carga horária de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- Ter disponibilidade de trabalho de no mínimo 08 (oito) horas diárias;
- Possuir idoneidade moral, comprovada por meio de certidões negativas;
- Apresentar e receber aprovação do Plano de Gestão Pedagógico, Democrático, Administrativo e Financeiro de Gestão Escolar - PGE, conforme modelo a ser disponibilizado, que definirá em Ato próprio, as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios para a elaboração do Plano de Gestão Escolar;
- Apresentar certificado de curso de "Gestão Escolar" reconhecido ou ser aprovado em curso de "Gestão Escolar" promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL especialmente para essa finalidade, preenchendo os seguintes requisitos:
 - Cumprir com as atividades realizadas no decorrer do curso de gestão;
 - Realizar a avaliação final do curso de gestão;
 - Attingir no mínimo 70% (setenta por cento) na avaliação final.
- Preencher os demais requisitos estabelecidos em Edital a ser lançado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 4º. São impeditivos para candidatura:

- No exercício da função pública, possuir Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Possuir mais que 05 (cinco) faltas injustificadas, nos últimos 02 (dois) anos;
- Estar em período de Estágio Probatório;
- Possuir doença comprovada através de Laudo Médico que impeça o desempenho de suas funções;
- Não apresentar certificado de curso de "Gestão Escolar" reconhecido ou não ser aprovado em curso de "Gestão Escolar" promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A designação do Diretor Escolar se dará para o período de 04 (quatro) anos, sem direito a recondução. Após este prazo será necessário novo processo de escolha.

Art. 6º. Será de responsabilidade da SMECEL constituir a Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e Acompanhamento Educacional que tem a incumbência de:

- Elaborar os Editais referentes ao Processo de Escolha de Diretores regulamentado por este Ato;
- Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão, avaliação e acompanhamento;
- Definir a composição da Banca Examinadora;
- Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
- Homologar ou não a inscrição do (a) candidato (a);
- Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
- Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de qualificação, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e escolha dos Planos;
- Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;
- Homologar o resultado do processo de qualificação;
- Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;
- Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos responsáveis pelos Planos concorrentes;
- Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos responsáveis pelos Planos, dando recibo;
- Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos por este Decreto e pelo Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar e indeferir, no prazo apregado, a inscrição daqueles que não os preencher;
- Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
- Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Qualificação dos Gestores;
- Organizar a documentação referente ao processo de apresentação dos Planos de Gestão;

Art. 7º. Caberá ao candidato apresentar seu Plano de Gestão na forma apregada pelo Edital.

§1º. Caberá à Banca Examinadora a avaliação, aprovação e pontuação dos Planos de Gestão, na forma consignada no Edital do certame.

§2º. A defesa do Plano de Gestão deverá ser realizada em sessão pública pela Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e Acompanhamento Educacional.

§3º. As escolhas dos Planos de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Jaguariáiva ocorrerão na mesma sessão pública das apresentações dos Planos de Gestão, com a avaliação da Banca Examinadora e poderá contar com a participação no processo avaliativo da comunidade escolar, conforme especificações e critério estabelecidos em Edital próprio.



Documento assinado digitalmente

ROSANA ARAUJO LOPES

Data: 14/09/2022 16:24:25-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 228/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.367/2022
CONTRATADA: CARINA VANESSA DA SILVA
CNPJ: 46.181.691/0001-78 | VALOR CONTRATUAL: 12.715,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 199/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.372/2022
CONTRATADA: ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 14.475.095/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: 12.070,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS BS 200 MINDRAY E BC 5380 MINDRAY DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.366/2022
CONTRATADA: MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
CNPJ: 44.520.072/0001-35 | VALOR CONTRATUAL: 31.651,20

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.142/2021

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 1.142/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E A EMPRESA KATRU ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE e **KATRU ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 30.140.174/0001-10, com sede à Rua Capitão Souza Franco, n. 881, Bairro Blgorinho, Cidade de Curitiba-Pr, CEP: 80.730-402, neste ato representada por FÁTIMA MOTTIN, brasileira, maior, empresária, portadora do RG n. 8.117.393-1-SSP/PR e inscrita no CPF nº. 033.798.819-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 66/2021, Tomada de Preço n. 04/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço, formulado pela Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer mediante protocolo n. 10.365/2022, objetivando programa de formação continuada, baseado em números. Indicadores que permitam a interpretação da eficácia dos projetos e programas, permitindo ao longo de 12 meses a correção para atingir índices desejados de melhorias. O projeto que é composto de duas entregas a serem realizadas presencialmente no município de Jaguariáiva, sendo elas: painel de indicadores financeiros e de desempenho educacional e análise técnica e propositiva.

1.1.0 valor total aditado é no importe de **R\$ 17.000,00 (dezessete**

mil reais), mantendo-se a proposta original bem como as cláusulas já pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva - PR, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA PR KATRU ASSESSORIA LTDA
PREFEITA – ALCIONE LEMOS CONTRATADA
CONTRATANTE

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.239/2020

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 1.239/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 05.928.200/0001-00, com sede à Av. Brasil, 922, Centro, Pato Branco/PR, neste ato representada por MAURI CESAR DENGO, brasileiro, maior, sócio administrador, inscrito no CPF nº 761.581.289-53, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **1º Termo Aditivo**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 140/2021, Pregão Eletrônico n. 88/2020, Protocolo n. 10418/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 9,86%.

1.1 O valor total aditado é no importe de **R\$ 126.054,24 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** referente aos itens 02 e 03, com relação ao item 03 - Horas técnicas (200) sob demanda será da seguinte forma: R\$ 126,06 (cento e vinte e seis reais e seis centavos) vezes 200 (duzentas) horas totalizando o importe de R\$ 25.212,00 (vinte e cinco mil e duzentos e doze reais), será sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em relação ao item 02 – IDS Saúde - R\$ 8.404,17 (oito mil e quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos) serão pagos mensalmente totalizando o valor no importe de R\$ 100.850,04 (cem mil e oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), mantendo-se a proposta original bem como as cláusulas já pactuadas.

1.1 O novo prazo final finda em **03/09/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 03 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADO

AMÁLIA CRISTINA
Secretária Municipal de Saúde
ALVES

PORTARIA Nº 01/SEFIP-TRIB, de 13 de setembro de 2022

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos de fiscalização no período de 14 a 18 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei 2868/2021, conforme solicitação da SMCEL através do Ofício nº 141/2022/CULTURA, onde versa sobre atividades ambulantes e fiscalização das mesmas no período das festividades alusivas ao “VII Festival Cultural: Jaguariáiva 199 anos rumo ao Bicentenário” e III Festa do peão.

CONSIDERANDO o processo licitatório nº 71/2022, pregão presencial nº 35/2022 e contrato administrativo nº 1130/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que não seja permitida nenhuma atividade eventual ou ambulante num raio de 50 metros do local da festa.

Parágrafo único. Fica vedado a instalação e comercialização na Praça Getúlio Vargas

Art. 2º - Nenhuma atividade será permitida sem o recolhimento das taxas conforme previsão legal do código Tributário e posturas.

Parágrafo Único. Valor da taxa R\$ 263,94 por dia.

Art. 3º - A fiscalização fica a cargo dos fiscais de tributos juntamente com fiscalização de posturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



CÂMARA

PORTARIA Nº 15/2022.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando que “o aniversário de Emancipação Política Administrativa” é festa tradicional no Município, onde é comemorada em todos os Estados e Municípios;

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 698, de 6 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva na data de 6 de setembro de 2022, que tem por escopo decretar ponto facultativo na data de 16 de setembro de 2022, por motivo do feriado de 15 de setembro de 2022;

Considerando que pelo Princípio da Conveniência Administrativa, para o Município de Jaguariáiva foi Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas;

Considerando o feriado de 15 de setembro de 2022, quinta-feira, em que se comemora o aniversário do Município de Jaguariáiva, nos termos da Lei Municipal nº. 1563/2003,

RESOLVE: -

Declarar **Ponto Facultativo** neste Legislativo Municipal, o **dia 16 de setembro de 2022 (sexta-feira)**.

CUMPRAS-SE

Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 9 de setembro de 2022.

Vereador-Presidente José Márcos Pessa Filho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e o Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, com fulcro no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 01/00), **CONVIDAM** as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município de Jaguariáiva e a quem possa interessar, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação dos anexos das metas fiscais, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2022** do Poder Executivo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais (IPASPMJ), conforme data e horário abaixo:

Dia: 29 de setembro de 2022 (quinta-feira)
Hora: 09h00min. (início)
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARIÁIVA, em 12 de setembro de 2022.

Vereador Divael da Silva Melo
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Vereador José Márcos Pessa Filho
Presidente da Câmara Municipal